

LEI Nº 757/92

SUPLEMENTA DOTAÇÕES
NO ORÇAMENTO VIGENTE
DESTA PREFEITURA.

O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar no orçamento vigente desta Prefeitura as seguintes dotações:

- 01. Gabinete do Prefeito
- 02. Gabinete
- 3.1.1.0. Pessoal
- 3.1.1.1. Pessoal civil CR\$ 8.000.000,00
- 03. Advocacia Geral do Município
- 02. Advocacia
- 3.1.1.0. Pessoal
- 3.1.1.1. Pessoal civil CR\$ 2.000.000,00
- 04. Secretaria de Administração e Planejamento
- 03. Administração e Planejamento
- 3.1.1.0. Pessoal
- 3.1.1.1. Pessoal civil CR\$ 23.000.000,00
- 3.1.2.0. Material de Consumo CR\$ 13.000.000,00
- 3.1.3.0. Serviços de Terceiros e Encargos
- 3.1.3.1. Remuneração de Serv. Pessoais. CR\$ 1.500.000,00
- 3.1.3.2. Outros Serviços e Encargos. CR\$ 5.000.000,00
- 3.2.5.0. Transferências a Pessoas

continua...

LEI Nº 457/92

SUPLEMENTA DOTAÇÕES
NO ORÇAMENTO VIGENTE
DESTA PREFEITURA.

O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar no orçamento vigente desta Prefeitura as seguintes dotações:

- 01 - Gabinete do Prefeito
- 02 - Gabinete
- 3.1.1.0 - Pessoal
 - 3.1.1.1 - Pessoal civil CR\$ 8.000.000,00
- 03 - Advocacia Geral do Município
 - 02 - Advocacia
- 3.1.1.0 - Pessoal
 - 3.1.1.1 - Pessoal civil CR\$ 2.000.000,00
- 04 - Secretaria de Administração e Planejamento
 - 03 - Administração e Planejamento
- 3.1.1.0 - Pessoal
 - 3.1.1.1 - Pessoal civil CR\$ 23.000.000,00
- 3.1.2.0 - Material de Consumo CR\$ 13.000.000,00
- 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos
 - 3.1.3.1 - Remuneração de Serv. Pessoais CR\$ 1.500.000,00
 - 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos CR\$ 5.000.000,00
- 3.2.5.0 - Transferências a Pessoas

continua...

continuação da LEI N° 457/92

3.2.5.1 - Inativos CRB 11.000.000,00

3.2.5.2 - Pensionistas CRB 7.000.000,00

05 - Secretaria de Finanças

04 - Finanças

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal Civil CRB 9.000.000,00

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos CRB 3.000.000,00

06 - Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esportes

05 - Educação, Cultura, Turismo e Esportes

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal Civil CRB 67.000.000,00

3.1.2.0 - Material de Consumo CRB 30.000.000,00

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.1 - Remuneração de Serv. Pessoais CRB 2.000.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos CRB 40.000.000,00

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - Obras e Instalações CRB 70.000.000,00

07 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos

06 - Obras e Serviços Públicos

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal Civil CRB 81.000.000,00

3.1.2.0 - Material de Consumo CRB 107.580.000,00

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos CRB 30.000.000,00

3.2.5.0 - Transferências a Pessoas

3.2.5.3 - Salário Família CRB 1.700.000,00

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - Obras e Instalações

Continua...

Continuação da LEI Nº 757/92

1.04 - Construção, Pavimentação e Restauração de vias urbanas e vicinais.	CRB	10.000.000,00
4.1.2.0 - Equipamento e Mat. perm	CRB	3.000.000,00
08 - Secretaria de saúde		
07 - saúde		
3.1.1.0 - Pessoal		
3.1.1.1 - Pessoal civil	CRB	20.000.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo	CRB	10.000.000,00
09 - Secretaria de Assistência e Bem Estar Social		
08 - Assistência e Bem Estar social		
3.1.1.0 - Pessoal		
3.1.1.1 - Pessoal civil	CRB	16.000.000,00
3.1.2.0 - Material de consumo	CRB	10.000.000,00
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos		
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	CRB	1.000.000,00
3.2.5.0 - Transferências à Pessoas		
3.2.5.3 - Salário Família	CRB	220.000,00
10 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente		
09 - Agricultura e Meio Ambiente		
3.1.1.0 - Pessoal		
3.1.1.1 - Pessoal civil	CRB	14.000.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo	CRB	10.000.000,00
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos		
3.1.3.1 - Remuneração de Serv. Pessoais	CRB	1.000.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	CRB	607.000.000,00

Art. 2º - As suplementações de que trata o Art. 1º, advirão de excesso de arrecadação.

continua...

continuação da LEI Nº 757/90

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

santa Leopoldina, 03 de Setembro de 1992.

4 u.s.f.
Helio Nascimento Rocha
Prefeito Municipal

